



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

LEI Nº 170

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Seja desde a Colônia de Pesca Zl, uma área de terreno c/ 12 metros de frente, a rua Cel. Mateus Antonio, nesta cidade, de patrimônio Municipal, respeitando-se o preceituado da rua transversal até o Rio;

Artº 2º - Dita área destinar-se-á a construção de um prédio para sede da dita colônia e pequena Mercado para vendagem de produto da pesca dos senhores associados daquela Colônia;

§ 1º - As despesas de construção de dito imóvel e acessórios com a sua limpeza e conservação, correrão por conta da aludida Colônia.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões de Governo Municipal, em 13 de junho de 1951.

Antonio de Carvalho
Sacião Quarto Lento
Estadante Lima
Jose Maria da Terra
Antônio Mardotto
Vito das Santol
Antonio Laker
Antonio da Silva
Alcino Reis